



## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 002/TAGUS /10212/2017**

### **PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016, de 15 de Setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 24 de Março (09:00:00) e 31 de Maio (16:59:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

#### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL TAGUS - Associação para o Desenvolvimento do Ribatejo Interior, a saber:

- Concelho de Abrantes;
- Concelho de Constância;
- Concelho de Sardoal.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 250.000 EUR.

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

*As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.*

*As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.*

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 \times OP + 0,25 \times PT + 0,2 \times TIR + 0,5 \times EDL$$

Em que,

**OP - O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**PT - Postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

**TIR - Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%.

### EDL - Contributo da candidatura para os objectivos da EDL.



Aos Critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 0 e 20 para o critério de seleção EDL.

$$ELD = 0,5 \times TCSAP + 0,2 \times VAEE + 0,3 \times IFC$$

TCAP - Transformação e comercialização dos Produtos dos Sectores agrícolas prioritários

VAEE- Valorização ambiental e Eficiência energética

IFC- Inovar nas formas de comercialização

Sub critério	Pontuação	
Transformação e comercialização dos Produtos dos Sectores agrícolas prioritários da ELD: Olival; Produtos biológicos; Frutos vermelhos; hortofrutícolas;	O projecto de investimento visa a valorização de um produto dos sectores agrícolas prioritários na ELD	20
	O projecto de investimento visa a valorização dos produto não definidos como prioritários na ELD	0
Valorização ambiental e Eficiência energética	O projecto apresenta investimentos que visem a utilização eficiente dos recursos e/ou melhoria da eficiência energética conforme ANEXO III- Investimentos que podem contribuir para a melhoria da eficiencia energetica das unidades agroindustriais da OTE nº 26 /2016 de 30 de Maio	20
	O projecto não contempla investimentos que visem a utilização eficiente dos recursos e/ou melhoria da eficiência energética	0
Inovar nas formas de comercialização	o projecto apresente investimentos de software aplicacional, criação de plataformas de comercialização online; e/ ou apoio à criação de site/portal; despesas elegíveis no âmbito do ANEXO IV- Despesas elegíveis e não elegíveis do apoio «Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas» da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio	20
	Os investimentos não incluem apoio a investimentos de software aplicacional, à criação de plataformas de comercialização online nem incluem apoio à criação de site/portal	0



Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- 1º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.tagus-ri.pt](http://www.tagus-ri.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.tagus-ri.pt](http://www.tagus-ri.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL TAGUS através do endereço [tagus2020@tagus-ri.pt](mailto:tagus2020@tagus-ri.pt), ou pelo telefone +351 241 106 000.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Abrantes, 17 de Março de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



António Miguel Cabedal Borges

